

**MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**  
**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 009/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**  
**FUNDAMENTO: ART. 24º, INCISO II.**  
**CONTRATO Nº 009/2023**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, CEP: 55460-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA** brasileira, casada, portadora da CI nº 5266077 SDS/PE e do CPF nº 022.854.994-93, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 19, Novo Horizonte, Cupira/ PE, CEP: 55460-000, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **HERMANO MENDONÇA FERREIRA DA SILVA 04458683411**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.918.749/0001-79, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 42, Bairro/Centro – Panelas – PE, CEP: 55.470-000, neste ato representado pelo **Sr. HERMANO MENDONÇA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da CI nº 5.053.368 – SDS/PE, e do CPF/MF nº 044.586.834-11, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 42, Bairro/Centro – Panelas – PE, CEP: 55.470-000, resolvem firmar o **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, ao contrato de nº 009/2023, sob o pálio do art 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício nº 174/2023 – SMDS, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a prestação de serviços em consultoria em técnico de Tecnologia da Informação – TI, com o objetivo de acompanhar, orientar e efetivar as mudanças em soluções e aplicativos (softwares) na gestão municipal, aprovar técnicas de processamento de dados ou de tratamento de informações e a homologação de sistemas a serem utilizados; promover levantamentos de dados e estudos, visando o dimensionamento das necessidades de tecnologia da informação dos órgãos/entidades da administração Municipal; promover a realização de pesquisas, estudos e projetos de atualização e modernização das tecnologias de desenvolvimento de sistemas adotados; subsidiar as

atividades relacionadas com a LGPD (Lei Geral de Proteção a Dados); exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato não sofrerá alteração em seus valores, permanecendo valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** cada, a ser adimplida até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

**20 – Poder Executivo;**

**07 – Secretária de Assistência Social;**

**08.122.0801.2061.0000 – Manutenção das Atividades da Secretária;**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.**

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 28 de dezembro de 2023.

*Maria Verônica de Melo Silva*  
Secretaria de Assistência Social  
022.854.994-93 - Mat.: 29355

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ nº 13.048.025/0001-07  
**Secretária: MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA**  
CPF nº 022.854.994-93  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**HERMANO MENDONÇA FERREIRA DA SILVA**  
CPF/MF nº 044.586.834-1  
CONTRATADO

  
Edinaldo Gurgônio dos Santos Filho  
OAB/PE: 53.123  
ADVOGADO